



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.617, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.053, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – A Lei Municipal nº 2.053, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pompeia e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º -

(...)

VI – Função: o conjunto de atividades concernentes a um determinado emprego e exercida em caráter temporário ou exercida por designação em confiança nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal;

Art. 8º - *Os ocupantes de funções das classes de suporte pedagógico atuarão conforme suas respectivas especialidades nos diferentes níveis da educação básica, observado o seu campo de atuação estabelecido no Anexo IV que faz parte integrante desta lei.*

Art. 9º - *A investidura nos empregos da classe de docentes dar-se-á na forma de contratação e para a classe de suporte pedagógico por meio de designação.*

Art. 10 – *A investidura de que trata o artigo anterior dar-se-á:*

I -

II- por meio de designação de servidores efetivos das classes de docentes para o exercício de funções de confiança.

Art. 11 – *A experiência docente mínima, pré-requisito exigido para o exercício profissional das funções de suporte pedagógico, será de 5 (cinco) anos e adquirida na educação básica de qualquer sistema de ensino, exceto para a função de Assessor Pedagógico, cuja experiência mínima será de 2 (dois) anos.*

Art. 18 -

(...)

IV – 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério, dos quais 3 (três) anos nas atividades de suporte pedagógico ou 8 (oito) anos de efetivo exercício em funções docentes e licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área da educação para a função de Assessor Técnico Pedagógico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.617/2015

V – 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público em funções docentes e licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração escolar ou pós-graduação na área da educação para as funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Diretor de Creche;

VI – 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público em funções docentes e licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área da educação para a função de Assessor Pedagógico.

Art. 24 – Os ocupantes das funções das classes de suporte pedagógico terão uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas.

Parágrafo Único: Revogado.

Art. 28 -
(...)

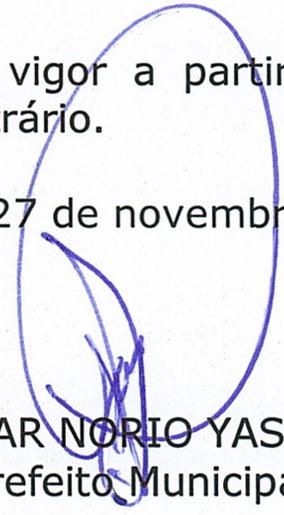
II – Escala de Vencimentos – Classe de Suporte Pedagógico, aplicável às funções de Diretor de Escola de Educação Infantil, Diretor de Escola de Ensino Fundamental, Vice-Diretor de Escola de Educação Infantil, Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental, Diretor de Creche, Assessor Pedagógico e Assessor Técnico Pedagógico”.

Art. 2º - O Anexo I: B - Parte Fixa – Magistério, B.2 – Quadro de Empregos em Comissão, B.2.1 – Classes de Suporte Pedagógico, da Lei Municipal nº 2.594, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 27 de novembro de 2015.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 27 de novembro de 2015.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.617/2015

ANEXO ÚNICO

P.M.P – QUADRO GERAL = ANEXO I

B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO

B.2 – QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

B.2.1 – CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
006	ASSESSOR PEDAGÓGICO	TABI-M7-01
003	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	TABIV-M9-01
001	DIRETOR DE CRECHE	TABII-M6-01
003	DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL	TABII-M7-01
004	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	TABIII-M8-01
001	SUPERVISOR DE ENSINO	TABIV-M9-01
002	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABI-M6-01
004	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	TABII-M7-01

Pompeia, 27 de novembro de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA

Prefeito Municipal